ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DO
LAW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ Nº 46.610.394/0001-09

REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 30 de setembro de 2026, às 11 horas, de forma remota, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001- 40, instituição administradora do **LAW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.610.394/0001-09 ("Administradora" e "Fundo").

2. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Alexandre Calvo; Secretária: Sr. Leonardo Rosa.

3. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Instrução CVM nº 175/22").

4. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior emitidas pela Classe Única do Fundo, conforme lista de presença assinada ("Cotistas"). Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora.

5. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os Cotistas do Fundo, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram:

a) A 1ª emissão e oferta de Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I).

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (iii) aprovam o Suplemento consolidado na forma do anexo; e (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos Cotistas e signatários abaixo descritos.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

7bdc853b-6b6f-43a5-8b57-06223773161e

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

_____	_____
Alexandre Calvo	**Leonardo Rosa**
Presidente	Secretário

_____

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Administradora

_____

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.

Gestora

7bdc853b-6b6f-43a5-8b57-06223773161e

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 7ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO LAW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ Nº 46.610.394/0001-09

A 1ª Emissão da 7ª Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, emitida nos termos do Regulamento, da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Sênior, terá as seguintes características e será objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Seniores:	R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas Seniores:	3.000 (três mil) Cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento a critério do Distribuidor.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para captação.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos moldes da alínea "a", do inciso VII, do art. 26, da Resolução CVM 160/22.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.
Distribuidor:	Será a Administradora do Fundo.

7bdc853b-6b6f-43a5-8b57-06223773161e

Taxa de Distribuição:	Remuneração do Distribuidor equivalente a 0,01% sobre cada aporte; e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	no 36º (trigésimo sexto) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 7ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 7ª Série da Classe Única do Fundo.
Meta de Remuneração:	as Cotas Seniores da 7ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 7ª Série, nos termos do Regulamento. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 5% a.a. (cinco inteiros por cento ao ano).
Período de Carência:	Do 1º ao 12º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série não há amortização intermediária programada, podendo haver amortização extraordinária desde que aprovado em Assembleia de Cotistas.
Datas de Pagamento:	do 13º (décimo terceiro) mês até o 36º (trigésimo sexto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

13º mês	**14º mês**	**15º mês**	**16º mês**	**17º mês**	**18º mês**
1/24	1/23	1/22	1/21	1/20	1/19
19º mês	**20º mês**	**21º mês**	**22º mês**	**23º mês**	**24º mês**
1/18	1/17	1/16	1/15	1/14	1/13

7bdc853b-6b6f-43a5-8b57-06223773161e

25º mês	26º mês	27º mês	28º mês	29º mês	30º mês
1/12	1/11	1/10	1/9	1/8	1/7
31º mês	**32º mês**	**33º mês**	**34º mês**	**35º mês**	**36º mês**
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

Registro e Negociação das Cotas Seniores da 7ª Série:	As Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da administradora. As Cotas Seniores da 7ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

7bdc853b-6b6f-43a5-8b57-06223773161e